



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aviso de Licitação .....	11
Cotação .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Edital .....	13
<b>Compras</b> .....	16
Cotação .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### **DECRETO N° 3.582/2023**

de 19 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos termos do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 – LOA, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 132.149,11 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 04	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
75	04.122.0011.2008.0000 Tecnologia da Informação	3.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
132	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	12.900,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 05 04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS		
172	26.782.0022.2022.0000 Manutenção de Estradas Rurais	75.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
547	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	10.000,00	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 91 98	
91	TESOURO-exercícios anteriores		
310 000	SAÚDE-GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
357	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	3.760,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
359	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	12.180,00	
	3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	F.R.: 0 05 81	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
363	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	13.309,11	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 3 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
433	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	2.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
		<b>TOTAL.....</b>	<b>132.149,11</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>I - Superávit Financeiro:</b>	<b>10.000,00</b>
Fontes de Recurso	

91 98 10.000,00

### **II – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:**

02 03 04	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA		
69	04.122.0011.1058.0000 Tecnologia da Informação	-3.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 05 02	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
149	15.452.0020.2019.0000 Trânsito e Transportes	-45.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
167	15.452.0021.2020.0000 Serviços Públícos de Utilidade Pública	-30.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 09 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
339	12.365.0030.2033.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches	-15.940,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
273 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE		
366	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-13.309,11	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
435	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-2.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
02 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
503	99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência	-12.900,00	
	9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
110 000	GERAL		
		<b>TOTAL.....( - )</b>	<b>132.149,11</b>

**Art. 3º** - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 – LOA, fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 741.350,00 (setecentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 4 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 05 04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPAIS		
175	26.782.0022.2022.0000 Manutenção de Estradas Rurais	11.000,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
365	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	730.350,00	
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
		<b>TOTAL.....</b>	<b>741.350,00</b>

**Art. 4º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 02	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
61	04.122.0009.2006.0000 Compras e Licitação	-4.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS		
88	04.331.0013.2092.0000 Segurança do Trabalho	-7.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
317	12.365.0030.1041.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches	-100.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
324	12.365.0031.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Pré Escola	-60.000,00	
	3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
326	12.365.0031.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil - Pré Escola	-22.850,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
345	12.361.0032.1019.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-60.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
350	12.361.0032.1051.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-340.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 02	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB		
366	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-20.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
368	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-16.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02 09 05	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
381	12.366.0035.2041.0000 Manutenção do Programa Jovens e Adultos	-40.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 5 de 16

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 - [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 09 06	ENSINO MEDIO E SUPERIOR		
385	12.364.0033.2083.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio e Superior	-40.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
386	12.364.0033.2083.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Médio e Superior	-17.500,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 09 07	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
394	12.306.0034.2043.0000 Manutenção e Melhorias da Merenda escolar	-14.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
		<b>TOTAL.....</b>	<b>741.350,00</b>

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 19 de outubro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 6 de 16

### DECRETO Nº 3.583/2023

de 24 de outubro de 2023.

*"Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita ao Departamento de Finanças e Administração, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando as recomendações da Administração e do Departamento de Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

#### DECETA:

**Art. 1º** - Para fins de encerramento do exercício financeiro e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, devem observar as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

**Art. 2º** - A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade para a apuração orçamentária e financeira e ao inventário de todos os departamentos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - Até o prazo fixado no **Anexo I**, a relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue ao Departamento de Patrimônio, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum

bem poderá ser transferido/remanejado.

**Art. 4º** - As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º** - As parcelas relativas às medições do mês de dezembro serão empenhadas por estimativas;

**§ 2º** - As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

**Art. 5º** - A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no Art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício.

**§ 1º** - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

**§ 2º** - Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Administração e Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

**Art. 6º** - As **Notas de Empenhos** serão emitidas até o prazo fixado no **Anexo I**.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas de Educação e Saúde.

**Art. 7º** - Serão recebidas no Departamento de Finanças as **notas fiscais para liquidação** até a data constante no **Anexo I**.

#### 1 - DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 8º** - As despesas empenhadas no corrente exercício serão **inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados**, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

**Parágrafo Único** - Recursos Próprios e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros;

**Art. 9º** - As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados do exercício.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

b) liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Segundo** - Os restos a pagar com mais de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 7 de 16

05 anos de inscrição deverão ser cancelados.

### 2 - DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

**Art. 10** - As despesas realizadas com Educação nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Cota-Parte do FUNDEB, com Ações e Serviços Públicos de Saúde, com seus respectivos detalhamentos, **não liquidados até 31 de dezembro**, deverão ser canceladas no prazo fixado no **Anexo I**.

**Art. 11** - Ressalvado o disposto no art. 9º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas do exercício, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

**§ 1º** - As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados, podendo ser novamente empenhadas à conta do orçamento do exercício seguinte, após análise por parte do Setor de Contabilidade;

**§ 2º** - O Setor de Contabilidade será responsável pelas anulações previstas no § 1º deste artigo.

### 3 - DOS ADIANTAMENTOS

**Art. 12** - Os empenhos de adiantamentos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão ser anulados até a data constante no anexo I, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

**§ 1º** - Os valores de adiantamento deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o prazo fixado no anexo I, cabendo ao Setor de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil.

**§ 2º** - Os saldos dos adiantamentos deverão ser depositados até o prazo fixado no anexo I, na conta corrente designada pela Tesouraria;

### 4 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**Art. 13** - O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15:00 do último dia útil do mês **de dezembro**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o prazo fixado no **Anexo I**.

### 5 - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

**Art. 14** - A Procuradoria do Município deverá encaminhar ao Departamento de Finanças, até o prazo fixado no anexo I, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro do exercício corrente para serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

**Art. 15** - Até o prazo fixado no **Anexo I**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 16** - Até o prazo fixado no **Anexo I**, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o Parecer do Conselho Municipal de

Educação e do CACs FUNDEB sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 17** - Até o prazo fixado no **Anexo I**, a Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Complementar nº 141/2012.

**Art. 18** - Até o prazo fixado no **Anexo I**, o Responsável pelo Patrimônio encaminhará **os inventários dos bens materiais de consumo, imóveis e móveis** existentes no Município ao Setor de Contabilidade, em relatório próprio assinado pelo responsável para este fim, para conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

**Art. 19** - Os procedimentos orçamentários de encerramento do exercício não poderão ultrapassar o prazo constante do **Anexo I**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício serão realizados até o prazo fixado no **Anexo I** pelo Setor de Contabilidade.

**Art. 20** - Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade no prazo fixado no **Anexo I**.

**Parágrafo Único** - O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Diretores e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

**Art. 21** - Nos prazos fixados no **Anexo I**, o Departamento de Finanças encaminhará ao Tribunal de Contas por meio do AUDESP e ao Tesouro Nacional através do SICONFI, **os balancetes e relatórios de encerramentos**.

### 6 - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 22** - São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Diretores de Departamento, os almoxarifes, os responsáveis por Adiantamentos, Gerencia Geral de Governo, Chefe de Gabinete, Responsável pelo Patrimônio.

**Parágrafo Único** - A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no Art. 8º, e, o descumprimento do disposto no art. 9º, 10, nos § 1º e 2º do art. 11 deste Decreto, será de responsabilidade dos Diretores de Departamento.

**Art. 23** - O Departamento de Finanças deverá encaminhar ao Controle Interno, até o prazo fixado no **Anexo I**, os arquivos geradores das peças integrantes da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 8 de 16

Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei nº 4.320/64, para análise e Parecer do Controle Interno.

**Art. 24** - Fica o Controle Interno em conjunto com o Poder Executivo, autorizado a baixar instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

**Parágrafo Único.** Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

**Art. 25** - As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro estão definidas no **Anexo I** neste Decreto.

**Parágrafo Único** - O descumprimento dos prazos fixados no **Anexo I** a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de outubro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO

**DECRETO Nº 3.583/2023**

**ANEXO I**

### LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023

PROCEDIMENTOS ORÇAMENTÁRIOS	
10/12/2023	Limite para empenhos de Despesas (Art. 6º deste Decreto).
29/12/2023	Limite para empenhos das despesas (parágrafo único do Art. 6º).
15/12/2023	Limite para entrega de notas fiscais pelo fornecimento de bens e serviços.
29/12/2023	Limite para anulação de empenhos não liquidados.
29/12/2023	Limite para anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 anos de inscrição.
22/12/2023	Limite para apresentação da prestação de contas dos adiantamentos
29/12/2023	Limite para Anulação de Empenhos de Adiantamentos.
29/12/2023	Limite para devolução de saldo de adiantamentos.
22/12/2023	Limite para solicitação de pagamento de despesas.
29/12/2023	Limite para pagamento de despesas.
29/12/2023	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
19/01/2024	Procedimentos orçamentários de encerramento do exercício.
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	

29/12/2023	Entrega da relação de bens patrimoniais ao Departamento de Patrimônio .
15/01/2024	Entrega das conciliações bancárias (contas correntes e aplicações financeiras) .
15/01/2024	Entrega dos relatórios de precatórios ao Setor de Contabilidade.
15/01/2024	Entrega dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
15/01/2024	Entrega do <u>inventário</u> dos bens móveis, imóveis e material de consumo .
31/01/2024	Entrega do Parecer dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB e SAÚDE).
PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO	
12/01/2024	Levantamento da dívida flutuante e fundada.
16/02/2024	Lançamento e ajustes de fechamento contábil e financeiro do exercício.
19/02/2024	Preparação dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual - PCA.
29/02/2024	Entrega da Prestação de Contas Anual ao Controle Interno .
29/03/2024	Envio da PCA ao TCE -SP e ao SICONFI. (balancetes 12, 13 e 14 e relatórios)

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de outubro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### DECRETO Nº 3.584/2023

de 25 de outubro de 2023.

*"Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Municipal de acompanhamento das atividades do Convênio do Projeto Estadual do Leite - VIVALEITE e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica nomeada como membro suplente da Comissão Municipal de acompanhamento das atividades do Convênio do município de Capela do Alto, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - "VIVALEITE", a Senhora **BIANCA MACHADO DE ALBUQUERQUE**, em substituição a Juliana Aparecida da Mota Cardoso, nomeada pelo Decreto nº 3.578, de 11 de outubro de 2023

**Art. 2º** - Em razão da substituição do artigo anterior, a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio do município de Capela do Alto, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Capela do Alto e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, passa ter a seguinte composição:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 9 de 16

**I - VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA** - Representante  
da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São  
Paulo

**Suplente: SANDRA REGINA FERREIRA DE LARA**

**II - CARLOS ROQUE FERNANDES** - Representante  
da Prefeitura Municipal na Área da Saúde:

**Suplente: CAMILA DOS SANTOS LOPES**

**PRUNUNCIATI**

**III - JULIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA** -  
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente:

**Suplente: BIANCA MACHADO DE ALBUQUERQUE**

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 25 de  
outubro de 2023.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial  
Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura  
Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 10 de 16

### Portarias



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Tiradentes, nº. 60 - Capela do Alto- SP  
CEP 18.195-000 - (015) 3267-1210

#### PORTRARIA Nº11/2023

De 26 de outubro de 2023.

**Elvira Narcisa de Moraes Dias**, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

#### RESOLVE:

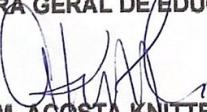
1º - Indefiro a Promoção Funcional Acadêmica da Professora abaixo relacionado:

- Processo nº32/2023- Patrícia Aparecida Xavier, RG:43.405.207-3, PEB III Geografia, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que a última evolução ocorreu em 01.10..2020, portanto novo pedido deverá ocorrer no mês de outubro/2023 e não no mês de setembro como requerido.
- Processo nº33/2023-Joice Cristina Rocha Antunes Giardini, RG:43.526701-2, PEB III Educação Física, não faz jus a promoção funcional acadêmica no momento, visto que foi apresentado curso livre de 120 horas que não tem validade.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 26 de outubro de 2023.

  
**ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS**  
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO

  
**ANDRÉA M. ACOSTA KNITTEL**  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada por afixação nesta Secretaria, data supra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 11 de 16

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de veículo 0 km "AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO", VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2023 - Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/11/2023 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/11/2023 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 25 de Outubro de 2023.  
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

##### DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PDTI.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/10/2023 - Horas 09:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/11/2023 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/11/2023 - Horas 09:05:00.

O Edital completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail [licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br)

Capela do Alto, 25 de Outubro de 2023.  
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

### Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

Prestação de serviço de empresa especializada para prestação de serviços para de desinsetização, desratização, dedetização e limpeza de caixa da agua.

Em todos os prédios públicos da municipalidade.

Os interessados em fornecer estes produtos ou serviços, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811/

1532675818 ou e-mail: [compras@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras@capeladoalto.sp.gov.br), falar com Bianca ou Sandra

Capela do Alto, 25 de outubro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS ARES CONDICIONADO DO SETOR DE DE SAÚDE.

>> 2 APARELHOS DA MARCA KOMEKO - 12000 BTUs

1 Sala Vacina

1 Consultório enfermeira

>> 2 APARELHOS DA MARCA AGRATTO - 12000 BTUs

1 Consultório Clínico geral

1 Sala procedimentos

>> 1 APARELHO DA MARCA CONSUL - 12000 BTUs

1 Sala ACS

>> 1 APARELHO DA MARCA ELGIN - 12000 BTUs

Recepção

> UBS PORTO (06 APARELHOS)

>> 1 APARELHO DA MARCA KOMEKO - 12000 BTUs

Sala de procedimentos

>> 2 APARELHOS DA MARCA AGRATTO - 12000 BTUs

1 Consultório ginecologista (não esta funcionando - manutenção)

1 Sala Vacina

>> 3 APARELHOS DA MARCA CONSUL - 12000 BTUs

1 Consultório Pediatria

1 Consultório Enfermeiro

1 Sala ACS

> UBS CENTRAL (12 APARELHOS)

>> 3 APARELHOS DA MARCA KOMEKO - 12000 BTUs

1 Sala Vacina (não esta funcionando - manutenção)

1 Consultório (não esta funcionando - manutenção)

1 Sala Administrativa Recepção

>> 5 APARELHOS DA MARCA AGRATTO - 12000 BTUs

1 Sala Câmaras de vacina

1 Sala Triagem

1 Sala Enfermeira

1 Sala Reunião

1 Consultório Ultrasson

>> 3 APARELHOS DA MARCA CONSUL - 12000 BTUs

1 Consultório ginecologia

1 Consultório 03

1 Sala Coleta

>> 1 APARELHO DA MARCA PHILCO - 12000 BTUs

Consultório 02

> UBS IPEROZINHO (05 APARELHOS)

>> 1 APARELHO DA MARCA KOMEKO - 12000 BTUs

Sala Vacina

>> 2 APARELHOS DA MARCA AGRATTO - 12000 BTUs

1 Sala Procedimentos

1 Consultório Enfermeira

>> 2 APARELHOS DA MARCA CONSUL - 12000 BTUs

1 Consultório Ginecologia



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 12 de 16

1 Sala Triagem  
> 5 ARES MARCA PHILCO - 12000 BTUs  
1 Sala Curativo/Sutura  
1 Sala Emergência 1  
2 Sala Poltronas  
1 Sala Pediatria  
> 1 AR MARCA PHILCO - 18000 BTUs  
Sala Conforto Enfermagem  
> 3 ARES MARCA ECOBLU - 12000 BTUs  
2 Sala Emergência 2  
1 Sala Raio X  
> 2 ARES MARCA ECOBLU - 18000 BTUs  
1 Sala Oftalmologia (antiga Ala Covid)  
1 Sala vaga (antiga emergência Covid)  
> 1 AR MARCA ELGIN - 12.000 BTUs  
Sala vaga (antiga Telemedicina - Ala Covid)  
> 2 ARES MARCA SAMSUNG - 22000 BTUs  
2 Sala Medicção/Enfermagem  
> 2 ARES MARCA BRIZE - 12000 BTUs  
1 Sala Psicóloga (antiga Ala Covid)  
1 Sala Conforto médico  
> 1 AR MARCA LG - 12000 BTUs  
Sala Coordenação  
> 1 AR MARCA MIDEA ECO - 12000 BTUs  
Consultório 1  
> 1 AR MARCA KOMEKO - 9000 BTUs  
Sala Coordenação Frota (frente cozinha)  
2 ARES DA MARCA LG DE 12.000 BTU - DIRETORIA  
1 AR DA MARCA KOMEKO DE 9.000 BTU - CENTRAL DE VAGAS (SALA 1)  
1 AR DA MARCA LG DE 12.000 BTU - CENTRAL DE VAGAS (SALA 2)  
1 AR DA MARCA KOMEKO DE 9.000 BTU - OUVIDORIA  
1 AR DA MARCA KOMEKO DE 12.000 BTU - ALMOXARIFADO  
1 AR DA MARCA LG DE 12.000 BTU - ALMOXARIFADO  
1 AR DA MARCA BRIZE DE 12.000 BTU  
>> 2 APARELHOS DA MARCA KOMEKO - 12000 BTUs  
1 Consultório odontologia UBS Nova Capela  
1 Consultório odontologia UBS Porto  
>> 1 APARELHO DA MARCA PHILCO - 12000 BTUs  
Consultório odontologia UBS Central  
>> 1 APARELHO DA MARCA AGRATTO - 12000 BTUs  
Consultório odontologia UBS Iperozinho  
1 AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU - SALA COORDENAÇÃO VE  
1 AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU - SALA 1 AGENTES DE ENDEMIAS  
1 AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU - SALA 2 AGENTES DE ENDEMIAS  
1 AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU - SALA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
1 AR BRIZE DE 9.000 BTU - SALA COORDENAÇÃO VISA  
Qualquer dúvida entrar em contato com a administração.  
Os interessados em fornecer estes produtos, deverão

entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Neuza.  
Capela do Alto, 26 de Outubro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 13 de 16

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital



#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 02/2023, nos termos do item 11.10 do referido edital, conforme segue:

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Concurso Público 01/2023 para todos os cargos, até o dia **09 de novembro de 2023**.
2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10 de novembro de 2023**, caso contrário não será considerado.  
2.1 Para emissão do Boleto Bancário com a data de vencimento acima, basta acessar a Área do Candidato no site <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/documentos/782>
3. Os candidatos deficientes ou que necessitem de condição especial poderão enviar os seus laudos até o dia **09 de novembro de 2023**.
4. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como pessoa com deficiência está prevista para o dia **17 de novembro de 2023**.
5. A convocação para a prova se realizará no dia **17 de novembro de 2023**.
6. A prova realizar-se à no dia **26 de novembro de 2023**.
7. Ficam mantidas todas as demais regras contidas no Edital de Abertura.

Capela do Alto, 26 de outubro de 2023.

**Comissão Organizadora**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 14 de 16



### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023, nos termos do item 11.10 do referido edital, conforme segue:

**Onde se lê:**

**Anexo IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

...

**3 – Curso de Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas (máximo 1)**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído:1,0

**Leia-se:**

...

**3 – Curso de Pós-graduação Lato Sensu na área da Educação com duração mínima de 360 horas (máximo 1)**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

**Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído:2,0**

Todos os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Capela do Alto, 26 de outubro de 2023.

**Comissão Organizadora**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 15 de 16



### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, torna pública a retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 02/2023, nos termos do item 11.10 do referido edital, conforme segue:

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Concurso Público 01/2023 para todos os cargos, até o dia **09 de novembro de 2023**.
2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10 de novembro de 2023**, caso contrário não será considerado.  
2.1 Para emissão do Boleto Bancário com a data de vencimento acima, basta acessar a Área do Candidato no site <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/documentos/781>
3. Os candidatos deficientes ou que necessitem de condição especial poderão enviar os seus laudos até o dia **09 de novembro de 2023**.
4. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como pessoa com deficiência está prevista para o dia **17 de novembro de 2023**.
5. A convocação para a prova se realizará no dia **24 de novembro de 2023**.
6. A prova realizar-se à no dia **26 de novembro de 2023**.
7. Ficam mantidas todas as demais regras contidas no Edital de Abertura.

Todos os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Capela do Alto, 26 de outubro de 2023.

**Comissão Organizadora**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 26 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1152

Página 16 de 16

### Compras

### Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de Compras faz comunicar que estão abertas às cotações para:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO PINTURA E VIDROS DA FACHADA CONFORME A CONCEITUAÇÃO DO PROJETO SEGUINDO OS PADRÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUE OTIMIZAM A MANUTENÇÃO E DURABILIDADE.

QUADRO FIXO 08 MODULOS DESIGUAIS - BANDEIRA 1060 H - ESTRUTURA TUBO 76 X 25 COM TRAVESSAS NA HORIZONTAL E VERTICAL PARA REFORÇO.

02 PORTAS DE CORRER ESQUADRIAS E VIDROS, COM FECHADURA, PUXADORES E ABERTURA CENTRAL.

Os interessados em fornecer estes produtos ou serviços, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: [compras@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:compras@capeladoalto.sp.gov.br), falar com Bianca ou Sandra

Capela do Alto, 26 de outubro de 2023.